Edital de Convocação Geral 034/2026

O Serviço Social Autônomo **ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS ("APS") – REDE SARAH DE HOSPITAIS DE REABILITAÇÃO**, com sede no SMHS, Quadra 501, Bloco A, CEP 70.335-901, Brasília–DF, torna público, pelo presente Ato Convocatório, que realizará processo de seleção de empresa na modalidade de CONVOCAÇÃO GERAL, do tipo **menor preço global, em lote único**, em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e no Regulamento de Compras e Contratações da Rede SARAH.

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de limpeza, preparação de superfície e repintura de telhado, fachadas, pestanas e lamelas para as Unidade da Rede SARAH em Belém e Macapá.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Este processo é regido pelo Regulamento de Compras e Contratações da Rede SARAH, aprovado na Reunião do Conselho Administrativo da APS em 18 de março de 2024, com aplicação subsidiária do Código Civil.

2.2 A Rede SARAH não integra a Administração Pública, bem como não se submete às exigências das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e ao Decreto nº 10.024/2019, mas sim aos princípios gerais e ao seu Regulamento de Compras e Contratações.

3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1 Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os anexos abaixo relacionados:

Anexo I – Termo de Referência e seus anexos;
Anexo II– Minutas de Contratos e seus anexos; e

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste processo as empresas interessadas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto do Edital e que satisfaçam as condições de habilitação enumeradas neste Edital.

4.2 É vedada a participação de sociedades empresárias que se enquadrem numa das seguintes condições:

a. Estrangeira não autorizada a funcionar no País;

b. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Edital;

c. Que se encontre em processo de falência, dissolução, liquidação, ou sob outra forma de concurso de credores;

d. Que tenha sido penalizada com a sanção de suspensão de participação em seleção de fornecedores e impedimento de contratar com a APS;

e. Que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

f. Que tenha sido condenada por improbidade, nos termos da Lei nº 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa;

g. Integrante do mesmo grupo econômico de outra proponente, assim entendido aquelas sociedades empresárias que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou, ainda, que se utilizem de recursos materiais ou humanos em comum;

h. Que empregue familiar de funcionário da APS, que exerça cargo de direção, ou cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação. Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro, ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

i. Cujo sócio ou administrador tenha rompido seu vínculo com a APS há menos de 01 (um) ano.

4.3 Para participação neste edital o proponente deverá obrigatoriamente se cadastrar no banco de fornecedores da Rede de SARAH, bem como aceitar o Contrato Geral de Fornecimento - CGF e declarações disponíveis em campo próprio deste evento.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DIGITALIZADOS

5.1 A participação no presente processo prevê obrigatoriamente que os proponentes apresentem suas propostas e demais documentos em 03 (três) arquivos contendo os documentos digitalizados de Habilitação e Proposta de Preços.

5.2 A documentação deverá ser datada, assinada digitalmente pelo representante legal e anexada neste evento até o dia e hora estabelecidos no evento.

5.3 A documentação em nome da empresa deverá ser digitalizada, designando o número deste Edital, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas.

6. FORMA DE RECEBIMENTO DOS ARQUIVOS DIGITALIZADOS

6.1 Os 03 (três) arquivos digitalizados deverão ser anexados pela Proponente, em campo próprio do evento na plataforma SAP ARIBA, impreterivelmente, dentro do prazo estabelecido nesta plataforma, por meio do envio da resposta completa do evento.

6.2 Proponente deverá encaminhar a documentação digitalizada e em três arquivos, sendo:

a) Arquivo nº 01 da Habilitação contendo os

documentos no formato PDF em único arquivo digitalizado, na seguinte ordem:

- habilitação jurídica;

- regularidade fiscal e trabalhista;

b) Arquivo nº 02 da Habilitação Técnica contendo os documentos no formato PDF em único arquivo digitalizado:

- qualificação técnica.

c) Arquivo nº 03 da Proposta de Preços em formato PDF em único arquivo digitalizado, bem como em formato editável (planilha em Excel).

6.3 Durante o procedimento de seleção, em caso de recebimento de arquivo corrompido, a Rede SARAH diligenciará a Proponente para que no prazo de até 2 (duas) horas, contados da comunicação, reenvie o arquivo, sob pena de não participar do processo de seleção.

6.4 Encerrado o prazo para o recebimento dos documentos digitalizados, exigidos na Habilitação e Proposta de Preços, nenhum outro será aceito, independente de qualquer alegação ou motivo.

7. DOCUMENTOS DIGITALIZADOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Previamente ao exame da documentação de habilitação será verificado eventual descumprimento das condições de participação previstas no item 4.2 do Edital, especialmente quanto à existência de impedimentos, mediante consulta aos cadastros públicos.

7.2 A consulta aos cadastros públicos será realizada em nome da proponente e também de seus sócios, pesquisando e eventuais lançamentos e possíveis impedimentos.

7.3 A proponente que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

7.4 Constituem motivos para inabilitação da proponente a não apresentação da documentação exigida para habilitação e/ou a apresentação de documentos com prazo de validade vencido.

7.5 Constatada a existência de alguma restrição, antes de publicar o resultado da seleção, a APS promoverá diligência complementar para que a empresa corrija ou complemente a documentação originalmente apresentada, estipulando um prazo de **1 (um) dia útil**, sob pena de inabilitação, objetivando:

7.5.1 sanar vícios sanáveis ou esclarecer dúvidas para complementar a informação ou confirmar o conteúdo da documentação preexistente; e

7.5.2 retificar erros materiais ou falhas formais ou suprir omissões nas planilhas de custos e preços.

7.6 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópias.

7.7 Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.8 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

7.9 Serão aceitos documentos extraídos via internet, desde que estejam dentro do prazo de validade, os quais estarão sujeitos à comprovação pela APS.

7.10 Documentação relativa à habilitação jurídica:

7.10.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, no caso de sociedades empresárias;

7.10.2 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;

7.10.3 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, no caso de sociedades estrangeiras em funcionamento no Brasil;

7.10.4 Documentos de eleição e posse dos seus administradores, no caso de sociedades anônimas;

7.10.5 Os documentos indicados neste subitem deverão estar acompanhados das respectivas alterações ou consolidações;

7.11 **Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:**

7.11.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.11.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);

7.11.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.11.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de certidão negativa de débito ou positiva com efeito de negativa;

7.11.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Tribunal Superior do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

7.11.6 É vedado aos participantes mesclar documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

7.11.7 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto deste edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

a) Nos casos de certidões que não possuam explicitamente prazos de validade, será considerado o prazo de validade máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua emissão.

b) Será inabilitado a Proponente que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.11.8 Consulta aos cadastros identificados abaixo, e constatada a existência de alguma restrição, a APS reputará a empresa inabilitada, por falta de condições de participação:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

7.12 Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

7.12.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

7.12.2 No caso de sociedade anônima, deverá ser apresentada cópia da publicação do balanço patrimonial em jornal ou diário oficial;

7.12.3 No caso de consórcio, estabelece-se o acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor exigido da proponente individual para a habilitação econômico-financeira;

7.12.4 Certidão negativa de processos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa;

7.12.5 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a Proponente deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

7.12.6 Comprovação da boa situação financeira da empresa, mediante a apresentação do cálculo dos seguintes índices contábeis: liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), que deverão ser superiores a 1 (um). A Proponente deverá apresentar a documentação comprobatória, bem como preencher a fórmula identificada abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.12.7 A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices contábeis, deverá comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

7.12.8 É permitido à APS exigir outros documentos, com a finalidade de comprovar a idoneidade jurídica e financeira ou a qualificação técnica da empresa para a execução do objeto contratual.

7.13 Documentação relativa à qualificação técnica - ARQUIVO Nº 2

7.13.1 A proponente deverá observar os requisitos do item 3 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

8. PROPOSTA COMERCIAL DIGITALIZADA - ARQUIVO Nº 3

8.1 O arquivo digitalizado “Proposta de Preços” deverá conter a proposta da proponente, que atenda aos seguintes requisitos:

8.1.1 Ser digitalizada em 01 (uma) única via, contendo logomarca da proponente, designando o número deste processo, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;

8.1.2 Apresentar planilha detalhada da composição dos preços para os serviços estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

8.1.3 Ser datada, assinada digitalmente pelo representante legal e enviada até o dia e hora estabelecidos neste evento, e conter:

8.1.3.1 Denominação social da sociedade empresária, com o número do CNPJ e da inscrição estadual, e o seu endereço completo;

8.1.3.2 O valor da proposta em algarismos e por extenso, com a indicação de que estão incluídos no preço todos os custos incidentes sobre sua atividade;

8.1.3.3 Impostos e encargos sociais incidentes;

8.1.3.4 Prazo para pagamento;

8.1.3.5 Apresentar validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

8.1.3.6 Indicar todos os encargos tributários e demais despesas necessárias à prestação dos serviços;

8.1.4 Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

8.1.5 Todos os dados informados pela Proponente em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

8.1.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título;

8.1.7 É recomendada a inclusão, na proposta de preços, do número do CNPJ, inscrição estadual, endereço, cidade, UF, CEP, telefone, fax, e-mail e nome do representante da proponente para contato;

8.1.8 A proposta de preços deverá limitar- se ao objeto deste Edital, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou outra condição não prevista neste Edital;

8.1.9 Se, por motivo de força maior, a contratação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da APS, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual período;

8.1.10 Apresentada a proposta, esta não poderá ser retirada, sob pena da proponente incorrer nas penalidades previstas neste Edital.

8.2 A Proponente deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

8.3 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.4 Os preços ofertados na proposta, serão de exclusiva responsabilidade da Proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

9.1 Serão consideradas desclassificadas as propostas que:

9.1.1 Não atenderem às exigências do Edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

9.1.2 Aquelas que apresentarem valor excessivo ou manifestamente inexequível, ou preço baseado exclusivamente nas propostas dos demais proponentes;

9.1.3 Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.1.4 Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

9.2 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.3 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da proponente, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração, devendo fazer constar por escrito.

9.4 A Rede SARAH poderá estabelecer negociação e oferecer contraproposta à proponente, com a finalidade de obter a melhor proposta, de acordo com as regras deste Edital.

10. DO LOCAL PARA ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Conforme previsto no Anexo I - Termo de Referência.

11. DA SELEÇÃO

11.1 O critério de seleção para o objeto deste processo será o menor preço global, sendo a seleção realizada em duas fases a seguir detalhadas:

11.1.1 HABILITAÇÃO - As empresas cujos documentos não atenderem às exigências deste ato convocatório serão automaticamente inabilitadas;

11.1.2 CLASSIFICAÇÃO - Serão consideradas classificadas as empresas cuja proposta atenda a melhor combinação dos padrões internos da APS, cujo critério básico será o de menor preço e, ainda, mediante avaliação da APS quanto aos seguintes aspectos:

a) Qualidade: conforme avaliação e parecer técnico realizado por profissionais da APS, acerca do atendimento da proposta apresentada às condições técnicas existentes no presente Edital e seus anexos;

b) Vistoria técnica: poderá ser realizada vistoria técnica, a critério da Rede SARAH, por profissionais da APS (sede ou filiais), para verificar se a empresa possui estrutura física, operacional, equipamentos e patrimônio para prestar, em condições adequadas, os serviços contratados.

11.1.3 Somente poderão participar da fase de CLASSIFICAÇÃO as empresas que atenderem ao estabelecido na alínea “a” do subitem anterior.

11.1.4 Concluída a análise das propostas e conhecidos os preços ofertados, a APS elaborará julgamento final internamente, podendo negociar com as proponentes, visando à maximização dos resultados.

11.1.5 As proponentes cujos documentos não atenderem à integralidade das exigências deste ato convocatório serão inabilitadas.

11.1.6 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da proponente, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.1.7 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados e registrados no cartório de títulos e documentos.

11.1.8 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados e registrados em cartório de títulos e documentos.

11.1.9 Se a Proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.1.10 A não regularização da documentação, no prazo de 01 (um) dia útil, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará à APS convocar as participantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.1.11 Depois de divulgado o resultado final desta seleção, a proponente selecionada será convocada para a assinatura do contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.12 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pela convocada durante o seu transcurso e que ocorra motivo justificado e aceito pela APS.

11.1.13 Se a proponente convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas acima, a APS poderá convocar a proponente seguinte, na ordem de classificação, após a verificação do atendimento aos requisitos de habilitação e conformidade da proposta comercial.

12. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

12.1 Os pedidos de esclarecimento aos termos deste Edital deverão ser apresentados no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para encerramento do evento, entre 08:00 horas e 18:00 horas, através do campo de mensagens do evento.

12.2 Não serão admitidos e respondidos pela APS pedidos de esclarecimento sem a devida qualificação do interessado, com a identificação de nome ou razão social, número do CPF ou CNPJ, endereço, e-mail, telefone e nome completo do representante legal da empresa, quando for o caso, ou pedidos de esclarecimento apresentados fora do prazo e horário estabelecidos no item anterior.

12.3 As respostas da APS aos pedidos de esclarecimento serão encaminhadas via plataforma ARIBA.

12.4 Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para abertura do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto se o acolhimento da petição não afetar a formulação das propostas ou a apresentação dos documentos de habilitação.

13. DOS RECURSOS

13.1 Depois de declarado o vencedor da seleção de fornecedores, a empresa interessada deverá manifestar imediatamente sua intenção de interpor recurso contra o julgamento das propostas ou o resultado da etapa de habilitação, de forma sucinta e motivada, mediante registro no sistema eletrônico.

13.2 Aceita a intenção de interpor recurso, o fornecedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do seu recurso, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.3 Os demais fornecedores poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do término do prazo do recorrente, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.4 É assegurado aos fornecedores vista imediata dos autos do processo, com a finalidade de subsidiar a elaboração de recurso ou contrarrazões.

13.5 O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à comissão de seleção, que poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado à Diretoria da Rede Sarah, que proferirá a decisão definitiva. Em ambos os casos, a decisão a respeito do recurso deverá estar devidamente motivado.

13.6 O acolhimento do recurso implicará somente na invalidação ou desconsideração daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

13.7 Não serão conhecidos os recursos ou as contrarrazões apresentadas após os prazos estabelecidos nos subitens 13.2 e 13.3, bem como aqueles recursos cuja intenção de recorrer não tenha sido manifestada de maneira motivada, mediante registro no sistema eletrônico.

13.7.1Considera-se motivada a intenção de recorrer que indica objetivamente o fato e o porquê de o licitante desejar a revisão da decisão.

14. HOMOLOGAÇÃO

14.1 A homologação do objeto da seleção de fornecedores será realizada pela APS, quando não houver a interposição de recurso, e pela Diretoria quando houver a interposição de recurso, após o julgamento deste.

14.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o processo de seleção de fornecedores.

15. DAS PENALIDADES

15.1 Ficará suspensa de participar de seleção de fornecedores e impedida de contratar com a APS/Rede SARAH, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a empresa que:

a) deixar de assinar o instrumento contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta;

b) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) ensejar o retardamento da execução do contrato;

e) não manter a proposta dentro do prazo de sua validade;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) fazer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal.

15.2 A suspensão e o impedimento previstos nesta cláusula não impedem a responsabilização civil e/ou criminal do licitante, conforme a gravidade da sua conduta.

16. DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1 Os pagamentos serão preferencialmente realizados no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, a partir da aceitação do objeto, mediante a emissão de nota fiscal.

16.2 As condições para o fornecimento do objeto deste Edital estão discriminados nos anexos deste Edital.

16.3 No ato do pagamento, a APS/Rede SARAH reterá e recolherá na fonte, quando aplicável:

16.3.1 Imposto de renda sobre os rendimentos pagos a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, que lhe prestem serviços (artigo 647, Decreto 3000/99 – RIR); da CSLL/COFINS/PIS-PASEP sobre serviços prestados por pessoas jurídicas (INSRF nº 459, de 18 de outubro de 2004); da contribuição previdenciária sobre a prestação de serviços executados mediante cessão de mão

de obra ou empreitada (IN RFB nº 971,de 13 de novembro de 2009); ressalvados os casos determinados em lei;

16.3.2 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQ incidente sobre os serviços constantes da lista anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003; ressalvados os casos determinados em lei.

17. DAS PENALIDADES POR INEXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO E DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 As hipóteses de aplicação de penalidades por inexecução do objeto do contrato, bem como de rescisão contratual estão discriminadas na minuta do instrumento contratual, presente no Anexo II do Edital.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A participação em processo de seleção de fornecedores da APS/Rede SARAH implica, por parte das proponentes, na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, dos elementos técnicos, Contrato Geral de Fornecimento, Minuta Específica de Contrato e instruções fornecidas, bem como das normas aplicáveis aos processos de contratação da APS.

18.2 A realização de seleção de fornecedores não obriga a APS/Rede SARAH a formalizar o respectivo instrumento contratual, sendo-lhe reservado o direito de, a seu juízo, rejeitar todas as proposta.

18.3 As normas que disciplinam a seleção de fornecedores serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

18.4 O desatendimento de exigências formais, que não comprometam a compreensão da proposta e a aferição do cumprimento dos requisitos de habilitação, não importará no afastamento da proponente.

18.5 É facultada à APS/Rede SARAH, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.6 É facultado aos proponentes complementar ou corrigir a documentação de habilitação exigidos em Edital até a fase de julgamento do procedimento de seleção.

18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente se iniciando e vencendo em dia de expediente na APS.

18.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da APS/Rede SARAH.

18.9 As questões decorrentes deste Edital, que porventura não forem resolvidas amigavelmente, serão discutidas no foro da Comarca de Brasília/DF, renunciando-se a qualquer outro foro, por mais privilegiado que se apresente.

Brasília, XX de XXX de 2025.

Associação das Pioneiras Sociais

Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação